



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º ___/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE MENCIONA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. VÉRDI LÚCIO MELO**, brasileiro, casado, contador, CPF: 192.371.386-87, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º ___/2020, datado de ___ de _____ de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n.º 3.311/2003, alterado pelo Decreto n.º 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução do TRANSBORDO de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), das instalações do ATERRO CONTROLADO para as novas instalações do ATERRO SANITÁRIO**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, **Termo de Referência** e demais anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º** ___/2020, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços – O.S, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

As medições dos serviços dar-se-ão **diariamente** mediante a pesagem de cada caminhão, quando do transbordo. A pesagem ocorrerá na balança tipo rodoviária instalada junto ao Aterro Sanitário. A cada pesagem deverá ser gerado o “Tiquete de Balança”, o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Termo de Referência e Planilha, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **R\$** _____ (_____).

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados no **10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de sua prestação**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, desde que os mesmos tenham sido executados a contento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 6º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 7º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do serviço;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c)** Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j)** Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: salário de seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



mão de obra, transporte, máquinas, veículos, equipamentos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços;

b - obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

c - responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

d - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

e - comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;

f - executar os serviços, objeto da presente licitação, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

g - a Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.

h - a Contratada deverá submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

i - a Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO;

j - dotar o seu efetivo de uniformes profissionais e equipamento de proteção individual (EPIS) compatíveis com as atividades destacadas no Termo de Referência;

k - manter em seu quadro de pessoal (operadores, motoristas e ajudantes) suficientes para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

l - a contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro com as mesmas características em caso de defeito mecânico e quando sua paralisação for por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou mesmo quando o equipamento não apresentar rendimento operacional satisfatório, detectado pela fiscalização.

m - a Contratada deverá manter as edificações e instalações da unidade de transbordo do Município, correndo por sua conta as despesas necessárias para o adequado funcionamento e manutenção de seu trabalho. Ao término contratual essas instalações deverão ser revertidas ao Município contratante em perfeitas condições de operação, admitindo os desgastes naturais pelo seu uso.

n - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2020**, que agora passam a fazer parte integrante deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a -** efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- b -** por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c -** notificar previamente a Contratada, quando da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução das obras, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2020, classificada sob o código: 3.3.90.39.99-18.541.5200.2502-788, e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste **CONTRATO**, fica ressalvada a possibilidade de atualização dos preços, dentro do princípio do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em face da superveniência de fatos que alterarem os custos dos insumos/serviços fornecidos, ou mesmo que fixarem novos valores de comercialização para os mesmos.

Em caso de reajustamento será utilizado o IPCA/IBGE, tomando-se por base o mês de entrega da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, ___ de _____ de 2020.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)